# PROJETO DE INDICAÇÃO Nº436/2021

Considerando que é dever do município de Salvador assegurar às pessoas com deferência a plena inserção na vida econômica e social, amparando-as e coordenando a execução dos serviços sociais, na forma como estabelece o art. 7º, XXXI, c/c o art. 180, ambos da Lei Orgânica do Município de Salvador;

Considerando o significativo número de cidadãos que precisam utilizar cadeiras de rodas e de banho, andadores, muletas, bengalas e outros equipamentos assemelhados, seja de forma permanente seja transitoriamente, enquanto convalescentes de enfermidade que imponham redução na mobilidade;

Considerando o elevado custo desses utensílios que auxiliam na mobilidade, cuja despesa impacta no já combalido orçamento das famílias soteropolitanas de renda reduzida e limitada;

Considerando que em muitas das vezes estes equipamentos, como disse, são utilizados de forma transitória, deixando de ser úteis ao adquirente quando se recuperam da enfermidade que ensejou a redução da mobilidade;

Considerando que os programas do Sistema Único de Saúde – SUS para a distribuição destes equipamentos – inclusive para a população que faz uso permanentemente deles –, reduziu significativamente, nos últimos 2 (dois) anos, o quantitativo ofertado;

Considerando que há cidadãos dispostos a formular doação de utensílios dessa natureza, dos quais já não mais fazem uso;

Considerando que as unidades de saúde gerenciam a distribuição de medicamentos e outros insumos e implementos, e, por essa razão, detêm expertise para promover a coleta, organização, armazenamento e distribuição de equipamentos como a cadeira de rodas, e outros acima indicados, destinando-lhes às pessoas que necessitarão efetivamente deles;

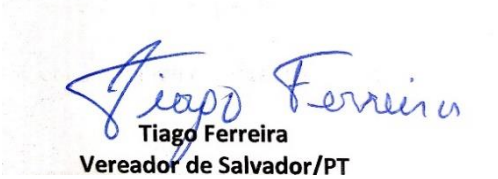
Considerando a importância em estabelecer uma rede de informações e canal de comunicação, que incentive a doação, por parte de quem dispõe do equipamento ocioso, e, de outro lado, facilitar o acesso ao bem ou utilidade, por parte de quem dele precisa;

**A CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR**

**INDICA:**

ao Exmo. Sr. Prefeito, a instituição de programa social com a finalidade de incentivar a doação de cadeiras de roda e de banho, andadores, muletas, bengalas e outros equipamentos assemelhados, a fim de que sejam direcionados, nas unidades de saúde, aos cidadãos que fazem uso desses equipamentos, de forma permanente ou transitória.

Salvador, 04 de agosto de 2021



**Tiago Ferreira**
**Vereador de Salvador/PT**